

## **Residências Artísticas MAU-SNBA Regulamento de Utilização do Espaço**

### **1. Introdução**

Este regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a utilização do espaço destinado à residência de artistas localizado no Taguspark- Cidade do Conhecimento, em Oeiras, Portugal. O Taguspark é uma cidade, originalmente, de ciência e tecnologia que abriga diversas manifestações artísticas, proporcionando um ambiente único de convivência entre artes e tecnologias.

### **2. Contexto Artístico do Taguspark**

O Taguspark - Cidade do Conhecimento conta com várias obras de arte distribuídas pelos jardins e espaços públicos. Essas peças, criadas por artistas portugueses, enriquecem o parque e proporcionam momentos de contemplação e apreciação estética aos visitantes. Por outro lado, algumas das paredes e fachadas dos edifícios do Taguspark servem como telas para a promoção de expressões artísticas. Essas obras dinamizam os espaços, criando um ambiente urbano e contemporâneo. O parque recebe ainda regularmente eventos culturais, como exposições, eventos musicais e de teatro. Esses eventos trazem diferentes manifestações artísticas para o Taguspark, ampliando o acesso da comunidade e dos trabalhadores do parque a diversas formas de expressão artística.

Os edifícios do Taguspark, projetados por renomados arquitetos portugueses, são obras representativas de arquitetura, com linhas modernas, materiais inovadores e integração com o ambiente natural.

### **3. Residência de Artistas**

O Taguspark - Cidade do Conhecimento, na sequência de um protocolo estabelecido com a SNBA - Sociedade Nacional de Belas-Artes criou um Espaço, sito no edifício Núcleo Central do Taguspark, dedicado ao desenvolvimento de Residências de Artistas. Este espaço será disponibilizado, a título gratuito e temporário, para acolher residências artísticas individuais e/ou coletivas, previamente aprovadas pela Taguspark e SNBA.

O presente documento estabelece as regras de utilização e disponibilização do espaço.

### **4. Elegibilidade**

O presente Regulamento define as condições de utilização da RA – Residências Artísticas, disponibilizado pela Taguspark e alicerçado na parceria entre o MAU - Museu de Arte Urbana do Taguspark e SNBA, a todos os artistas que mostrem interesse pela RA, com vista a dar continuidade às suas produções artísticas.

As residências artísticas, inseridas no contexto da arte contemporânea e definidas pelo presente regulamento, concretizam o empenho da Taguspark e da SNBA em gerar novas dinâmicas e estímulos artísticos.

À Taguspark e SNBA reservam-se o direito de convidar artistas para integrar o programa de residências, sendo a seleção dos artistas feita comumente pelas entidades mencionadas. A Taguspark dará conhecimento a todos os artistas que venham a utilizar o citado espaço, do conteúdo do Regulamento do Parque e Regulamento Interno do Edifício Núcleo Central.

## **5. Candidaturas**

A apreciação e seleção das candidaturas obedecerá às seguintes condições:

- a) A seleção dos artistas será feita comumente pela TAGUSPARK e SNBA, mediante abertura de concurso;
- b) Os artistas deverão apresentar o seu portfólio, temáticas a trabalhar e motivações, e enviar para [ra@taguspark.pt](mailto:ra@taguspark.pt);
- c) A aceitação das propostas de trabalho será comunicada, por email, aos candidatos;
- d) Os candidatos aceitam oferecer uma das obras produzidas no decorrer da RA para a coleção de arte da Taguspark, à escolha desta;
- e) Os candidatos aceitam a possibilidade de realização de uma exposição na SNBA, em galeria a designar;
- f) A disponibilização da RA só será efetiva após a devolução pelos candidatos do Regulamento de Utilização do espaço devidamente aceite e assinado.
- g) Os artistas selecionados serão notificados por e-mail e deverão confirmar sua participação no prazo de 7 dias.

## **6. Duração e Programa da Residência**

O espaço disponibilizado pela Taguspark no âmbito deste Protocolo denomina-se Núcleo Central, 103. Este espaço dispõe de cerca de 170 m<sup>2</sup> em *open space*, dotado de iluminação geral e ar condicionado, ponto de água e pontos de energia, com zonas destinadas a cacifos, arrumação para materiais, instrumentos e trabalhos de desenho e pintura. Inclui disponibilização de instalações sanitárias de acesso público, localizadas em zona comum do edifício.

- a) A duração padrão da residência é de 3 meses, podendo esta ser prorrogada mediante avaliação e aprovação da coordenação do espaço;

- b) As residências pressupõem a execução de um projeto artístico específico ou a continuidade do corpo de trabalho do artista/coletivo seguindo uma temática previamente apresentada em candidatura;
- c) O projeto artístico a apresentar pode abarcar qualquer disciplina artística e técnica (desenho, pintura, gravura, escultura, fotografia, vídeo, som multimédia, instalação e performance), desde que seja passível de executar nas instalações disponibilizadas;
- d) Cabe ainda aos artistas assegurar a totalidade dos materiais necessários à sua própria produção, salvo acordos prévios com a coordenação;
- e) O espaço a ser cedido permite albergar um máximo de quatro artistas, pelo que a gestão interna (utilização) ficará a cargo dos utilizadores do período em causa;
- f) A utilização do espaço não estará condicionada a um horário específico, estando os artistas livres para criarem o seu próprio horário/programa de trabalho, desde que as atividades desenvolvidas não colidam ou apresentem condicionalismos ao normal funcionamento do edifício;
- g) O acesso ao espaço será assegurado pela Taguspark, mediante pedido de abertura do espaço na recepção do edifício;
- h) O Taguspark disponibilizará recursos como internet, eletricidade, água e mobiliário.

## **7. Direitos e Deveres dos Residentes**

Os residentes têm direito a:

- a) Participar em eventos, workshops e exposições organizados pelo Taguspark, sempre que convidados para o efeito;
- b) Participar nas atividades comunitárias e eventos programados;
- c) Partilhar as suas experiências e resultados com a comunidade no final da residência.

Os residentes devem:

- a) Respeitar todas as normas de sã convivência e manter o espaço limpo e organizado;
- b) Cabe ao artista selecionado, caso assim o entenda, realizar seguros para os materiais, equipamentos e objetos artísticos de sua propriedade. Em nenhum caso, a Taguspark e a SNBA, serão responsáveis por quaisquer danos ou extravios que as obras e materiais do artista possam sofrer durante o transporte e/ou utilização do espaço;
- c) Após a realização da residência artística, cabe ao artista entregar o espaço conforme o mesmo lhe foi entregue;
- d) A TAGUSPARK compromete-se a manter a vigilância das instalações nos estritos moldes em que é efetuada habitualmente, fora das horas de expediente;
- e) Não são permitidas intervenções no espaço suscetíveis de provocar a deterioração de equipamentos e/ou dificultar os acessos;
- f) O artista será responsabilizado pela má utilização, ou dano, dos equipamentos cedidos para sua utilização.

## **8. Visitas e Eventos**

Os residentes podem receber visitas, desde que avisem a coordenação com antecedência.

Os residentes podem organizar eventos, abertos ao público, desde que previamente autorizados pela coordenação.

## **9. Divulgação e Créditos**

Os artistas residentes deverão mencionar a Taguspark e SNBA caso comuniquem a sua participação no programa e divulguem trabalhos produzidos no âmbito da residência.

À coordenação do espaço, reserva-se o direito de utilizar imagens e registos dos trabalhos produzidos no âmbito do programa de residências, para fins de divulgação e promoção do mesmo.

## **10. Suspensão e Penalidades**

O não cumprimento das normas deste regulamento pode resultar em advertência ou cancelamento do residente. Os danos ao espaço ou condutas inadequadas por parte dos residentes podem implicar responsabilidades legais e reparações financeiras a aplicar. O incumprimento total ou parcial das regras constantes, confere à Taguspark, em parceria com a SNBA, o direito de fazer cessar de imediato a utilização do Espaço e, em consequência, da residência artística.

## **11. Considerações Finais**

A coordenação do espaço reserva-se o direito de alterar este regulamento conforme necessário, comunicando previamente aos residentes. Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Taguspark.

Oeiras, 30 de setembro de 2024